

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3201.1001/2023, CELEBRADO EM 22 DE MAIO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 003/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 017/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - CPLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CULTURA E A EMPRESA LOC SERV - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 22 de maio de 2025 e termo final o dia 21 de maio de 2026;

Item	Descrição	Marca / Modelo	Cad.	Quant.	Valor Mensal Unit.	Valor Mensal Total	Valor Mensal Anual
01	Veículo passeio, tipo Hatch 1.0/70cv, bicomcombustível(etanol/gasolina)	Onix/Plus LT/ 1.0 GM	531	5	R\$ 2.460,06	R\$ 12.300,30	R\$ 147.603,60
VALOR TOTAL						R\$ 147.603,60	

Prazo: De 22/05/2025 a 21/05/2026.
Valor Global: R\$ 147.603,60 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: nº 3201.13.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 – Fonte 0500.
Nota de Reserva: nº 2025NR000009.
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Secretaria de Relações Institucionais

Secretário **RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR**

PORTARIA Nº 006/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º inciso II, do Decreto Municipal nº 35.583, de 25 de abril de 2022, que institui a Política Municipal de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) para exercer a atribuição de encarregado para conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria de Relações Institucionais e atuar conforme o art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Nome: Ana Carolina Ventura Mais
Matrícula: 126.262-9
E-mail: carolina.ventura@recife.pe.gov.br

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR
Secretário de Relações Institucionais

PORTARIA Nº 007/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 35.534/2022, que dispõe sobre a promoção da governança no âmbito da administração municipal direta e indireta;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) para exercer a atribuição de Agente de Governança da Secretaria de Relações Institucionais, dispostas no art. 21 do do Decreto Municipal nº 35.534/2022 e atuar como interlocutor perante o Cômite Municipal de Governança e a Controladoria-Geral do Município.

Nome: Isaac Freire Cazé
Matrícula: 120.770-9
E-mail: isaac.caze@recife.pe.gov.br

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR
Secretário de Relações Institucionais

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

PORTARIA SAS Nº 108, de 22 de maio de 2025.
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, nos termos da sua atribuição legal, na forma do art. 7º da Lei Municipal nº 18.936, de 8 de junho de 2022, diante da COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SAS/SEAS/SUAS/GPSB/DB Nº128/2025, de 13/05/2025, e dos demais documentos constantes no Processo SEI nº 27.007533/2025-81.

CONSIDERANDO a permanência da situação de vulnerabilidade temporária de 10 (dez) famílias que tiveram suas residências destruídas em decorrência de incêndio na Comunidade CAMPINHO DOS COELHOS em 2008, já cadastradas pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a requisição objeto da COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SAS/SEAS/SUAS/GPSB/DB Nº128/2025, de 13/05/2025;

CONSIDERANDO que é indispensável à continuidade da garantia do benefício eventual anteriormente renovado por meio da PORTARIA Nº 067, DE 24 DE MAIO DE 2024, para a satisfação das necessidades de segurança habitacional mínimas de 10 (dez) famílias cadastradas, abaixo elencadas:

RESOLVE:

Art.1º Conceder (ou renovar), pelo prazo de 12 meses, o benefício de auxílio-moradia em favor do (s) seguinte (s) beneficiário (s):

1.	CRISTIANE HENRIQUE ALVES BARBOSA	CPF: ***.494.444.-**
2.	JUSSARA HELENA DE MOURA SOUZA	CPF: ***.859.254.-**
3.	MAGNO LIMA DA SILVA	CPF: ***.452.164.-**
4.	MILENA DE ARAUJO SILVA	CPF: ***.168.484.-**
5.	PAULO HENRIQUE CLAUDIONOR DE SOUZA	CPF: ***.400.984.-**
6.	RILDO ANTONIO DE BARROS	CPF: ***.923.884.-**
7.	RILDO DA SILVA ALMEIDA	CPF: ***.447.564.-**
8.	ROBERTO PAULINO DA SILVA	CPF: ***.250.624.-**
9.	ROSEANE RAMOS DE SOUZA	CPF: ***.591.374.-**
10.	WANELUCIA DE SOUZA SANTOS	CPF: ***.577.014.-**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Recife, 22 de maio de 2025.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.4002/2024, FIRMADO EM 11/06/2024.
Espécie: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-CPLCC.
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal nº 17.765/2012 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 31.089/2017.
Processo: Processo Licitatório nº 006/2023.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
Objeto: Constitui objeto deste primeiro termo aditivo ao contrato, já identificado neste instrumento:
I - A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 11/06/2025 a 10/06/2026;
II - O valor global para o período permanece em R\$97.730,00 (noventa e sete mil, setecentos e trinta reais).
Preço Global: R\$97.730,00 (noventa e sete mil, setecentos e trinta reais).
Prazo: 12 (doze) meses, contados de 11/06/2025 a 10/06/2026.
Dotação Orçamentária nº: 5901.1.08.244.1.204.2.519 Sub elemento 3.3.90.39 Fonte 660.
Recursos Financeiros: Transferência de recursos do FNAS.

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude

Secretário **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II**

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 021/2025

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e após deliberação em reunião Plenária Extraordinária do dia 20 de Maio de 2025.

RESOLVE:

Divulgar abaixo, a relação de projetos APROVADOS E CLASSIFICADOS na 1ª fase do Edital do Fórum Social da Criança e do Adolescente do Recife – FOSCAR/FMCA, Resolução nº 006/2025 em conformidade com o Item 11 do referido Edital referente às Classificações dos Projetos

RPA	CLASSIFICAÇÃO DAS ENTIDADES	PROJETO	NOTA FINAL
01	EQUIPE TÉCNICA DE ACESSORIA PESQUISA E AÇÃO SOCIAL - ETAPAS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM REDE: LUTA POR DIREITOS, POLÍTICAS PÚBLICAS E FORTALECIMENTO DO FOSCAR	82
01	J. A. PERNAMBUCO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROTAGONISMO JUVENIL	77

APROVADOS: 02

CLASSIFICADOS: 02

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de Maio de 2025

AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 022/2025

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e após deliberação em reunião Plenária Extraordinária do dia 20 de Maio de 2025.

RESOLVE:

Divulgar abaixo, a relação de projetos NÃO APROVADOS E NÃO CLASSIFICADOS na 1ª fase do Edital do Fórum Social da Criança e do Adolescente do Recife – FOSCAR/FMCA, Resolução nº 006/2025 em conformidade com o Item 11 do referido Edital referente às Classificações dos Projetos

RPA	CLASSIFICAÇÃO DAS ENTIDADES	PROJETO	NOTA FINAL
01	MOVIMENTO SOCIAL E CULTURAL CORES DO AMANHÃ	CORES POR UM NOVO AMANHÃ	54,95

NÃO APROVADO: 01

NÃO CLASSIFICADO: 01

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de Maio de 2025

AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA
Presidente do COMDICA

REGULAMENTO DO I CONCURSO DA RAINHA E DO REI DO MILHO DO SÃO JOÃO DA PESSOA IDOSA 2025

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O I Concurso para Eleição da Rainha e do Rei do Milho do São João da Pessoa Idosa 2025, organizado pela Secretaria de Direitos Humanos e Juventude da Cidade do Recife, será realizado no dia 10/06/2025, das 14h às 17h, no COMPAZ Governador Eduardo Campos, Av. Aníbal Benévolo, S/N - Linha do Tiro, Recife/PE, com os seguintes objetivos:

I. Proporcionar a inclusão da Pessoa Idosa nas festas juninas, bem como a sensibilização da sociedade sobre a importância do segmento no São João da cidade;

II. Promover a Eleição da Rainha e do Rei do Milho do 20º São João da Pessoa Idosa do Recife (2025).

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º Será realizada uma ÚNICA etapa para a escolha das Candidatas(os) a Rainha e Rei do Milho da Pessoa Idosa de 2025, no dia 10/06/2025, no COMPAZ Governador Eduardo Campos Av. Aníbal Benévolo, S/N - Linha do Tiro, Recife – PE

Art. 3º Os Grupos de Convivência de Pessoas Idosas, as Instituições de Longa Permanência de Pessoas Idosas – ILPI's, representantes usuários/as das Academias da Cidade e outras Entidades voltadas para o segmento da Pessoa Idosa, sediadas no Recife, poderão inscrever APENAS 01 (uma) Candidata a Rainha do Milho e APENAS 01 (um) Candidato a Rei do Milho do São João da Pessoa Idosa 2025, os quais serão escolhidos na etapa única de classificação e eleição, a ser realizada no dia 10/06/2025.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A única Etapa do Concurso ocorrerá no COMPAZ Governador Eduardo Campos Av. Aníbal Benévolo, S/N - Linha do Tiro, Recife - PE

Art. 5º O Candidato(a) deverá chegar com, no mínimo, uma hora de antecedência ao local do desfile, ou seja, às 13 (treze) horas.

Art. 6º Não será fornecido nenhum tipo de alimentação. Somente água para os candidatos e candidatas.

Art. 7º Será constituída uma Comissão Julgadora, com a indicação de um Coordenador(a), definido pelos Jurados(as). O Corpo de Jurados(as) será composto por 01 (um) Conselheiro/a do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife - COMDIR, e 04 (quatro) jurados/as representantes da Cultura do São João.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º A Organização do evento será de responsabilidade da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude / Gerência da Pessoa Idosa, cujas atribuições são:

I. Organizar e coordenar os trabalhos do I Concurso da Rainha e do Rei do Milho do São João da Pessoa Idosa de 2025;
II. Incentivar a ampla participação das pessoas idosas da Cidade do Recife no evento;

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 9º Os Candidatos(as) do I Concurso da Rainha e do Rei do Milho do São João da Pessoa Idosa de 2025 deverão obedecer aos seguintes critérios:

I. Ter idade igual ou superior a 60 anos, no ato da inscrição;
II. Ser domiciliado(a) do Município do Recife, devendo apresentar comprovante de residência; o qual deve ser, obrigatoriamente, no nome do candidato ou da candidata;
III. Apresentar Declaração de Participação em Grupo de Convivência de Pessoas Idosas, Instituição de Longa Permanência de Idosos – ILPIs, Academia da Cidade e outras Entidades voltadas para o segmento da Pessoa Idosa, sediadas na Cidade do Recife;
IV. Não será permitida a inscrição de candidato ou candidata que já tenha sido eleito Rei ou Rainha do Carnaval da Pessoa Idosa, nos 02 (dois) últimos anos anteriores a 2025.

Art. 10- As Inscrições serão realizadas no período de 26 a 30 de maio de 2025, no horário das 9h às 16h, na sala da Gerência da Pessoa Idosa, no 6º andar da sede da Prefeitura da Cidade do Recife devendo os Candidatos(as) apresentarem os documentos exigidos no artigo 8º, alíneas "a", "b" e "c"; preencher Ficha de Inscrição e assinar Termo de Compromisso no ato da inscrição.

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA DA ESCOLHA DA RAINHA E DO REI

Art. 11 Os Candidatos(as) desfilarão ao som do ritmo do Forró realizando sua apresentação em 40 segundos.

Art. 12 Serão julgados 03 (três) critérios: postura e elegância na passarela, desenvoltura (alegria, simpatia, entusiasmo e carisma) e exibição do Forró.

Art. 13 Caso o número de candidatas e candidatos seja igual ou superior a 10 (dez), após o desfile individual, realizar-se-á uma primeira apuração dos votos, onde os 05 (cinco) candidatos/as que obtiverem as maiores notas desfilarão novamente, para um novo julgamento, sob os mesmos critérios, quando então estará selecionado o casal vencedor do Concurso da Rainha e do Rei do Milho do São João de 2025.

CAPÍTULO VII
DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO

Art. 14 A vencedora e o vencedor do I Concurso de Rainha e Rei do Milho do São João da Pessoa Idosa 2025, receberão a premiação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada um(a).

I. O valor do prêmio será depositado em conta bancária própria da vencedora e do vencedor do I Concurso da Rainha e Rei do Milho do São João da Pessoa Idosa 2025.

Parágrafo único. Do valor do prêmio, poderão ser deduzidos os impostos legais.